



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Prefeitura Municipal**



DECRETO Nº 44/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de organização administrativa dos serviços públicos municipais durante as festividades de fim de ano;

**CONSIDERANDO:** os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO:** a tradição administrativa de concessão de recesso nas datas comemorativas de Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Araripe no período de 22 dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades de Natal e de Ano Novo, retornando as atividades administrativas em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de recesso, os órgãos e entidades municipais deverão funcionar em regime de plantão, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente:

- I – saúde;
- II – limpeza pública;
- III – segurança patrimonial;
- IV – assistência social em regime de urgência;
- V – Finanças;

VI- Outros serviços considerados indispensáveis, a critério da autoridade competente.



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Prefeitura Municipal**



Art.3º.Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Indireta deverão adotar as providências necessárias à organização das escalas de plantão, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar prejuízo à população.

Art. 4º. O recesso administrativo de que trata este Decreto não implica prejuízo na remuneração dos servidores públicos municipais, não sendo computado como falta ou desconto em folha.

Art. 5º. Ficam suspensos os prazos administrativos internos, inclusive os referentes a processos administrativos, durante o período de recesso, salvo aqueles considerados urgentes ou indispensáveis à proteção do interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, 15 de dezembro de 2025.

**José Paulino Pereira**  
**Prefeito Municipal**